



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000091-8

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E
AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 006/2025 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, juntamente com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.405/0001-21, com sede na Rua Eurípides Rodrigues, nº 755, sala 504 - Bandeirantes, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Aylton Verenez Júnior, portador da cédula de identidade nº 43.983.734-0 e CPF/MF nº 360.724.678-57, residente e domiciliado à Rua Professora Ruth Senra Renzi, nº 384, Vila Nossa Senhora Aparecida - Bandeirantes/PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 - DRI/Parcerias, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2025/6-000231-4, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº. 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do "Cursos Relativos à Legislação, Dimensionamento, Instalação e Montagem de Sistemas Fotovoltaicos", com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais) à ENTIDADE da seguinte forma: agosto/2026 - R\$ 26.118,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do "Cursos Relativos à Legislação, Dimensionamento, Instalação e Montagem de Sistemas Fotovoltaicos", com carga horária de 24 horas,
Curso 1 - Legislação e Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos, com carga horaria de 12 horas;
Curso 2 - Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos, com carga horaria de 12 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento;
7. Publicar no sítio eletrônico do Crea-PR a relação das parcerias celebradas.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - a.. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - b. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade;
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes;
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho;
14. Publicar na internet e em locais visíveis a relação das parcerias celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- II. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- III. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02

(dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 13/04/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aylton Veronez Júnior, Usuário Externo**, em 25/04/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 29/04/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2407941** e o código CRC **9C76DDDA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000091-8

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Helder Rafael Nocko			042.828.999-13
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.099.222-3 - SSP/PR		Presidente em exercício	

ENTIDADE:		CNPJ:
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes		04.255.405/0001-21
NATUREZA JURÍDICA:		
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO:		
Rua Eurípides Rodrigues, nº 755, sala 504		

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-049	(43) 9 8428-3802
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Aylton Verenez Júnior			360.724.678-57
C.I. / EXPEDIDOR:	ÓRGÃO CARGO:		
43.983.734-0 - SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Realização do "Cursos Relativos à Legislação, Dimensionamento, Instalação e Montagem de Sistemas Fotovoltaicos", com carga horária de 24 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Realização de dois cursos, cada um com carga horária de 12 horas: Curso de Legislação e Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos e Curso de Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos.

As formações têm como objetivo desenvolver nos participantes competências essenciais para atuação segura, eficiente e tecnicamente fundamentada no setor de energia solar fotovoltaica. O conteúdo abrange desde o entendimento da legislação aplicável e os princípios de dimensionamento de sistemas até os procedimentos práticos de instalação, operação e manutenção.

Ao final, espera-se que os participantes estejam capacitados para projetar, implementar e acompanhar o desempenho de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, garantindo sua eficiência e funcionamento adequado.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O projeto tem como objetivo promover o aperfeiçoamento profissional de 60 profissionais da região de Bandeirantes nas áreas de legislação, dimensionamento, instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos. A iniciativa justifica-se pelo crescimento contínuo do setor de energia solar fotovoltaica no Brasil, que demanda cada vez mais profissionais qualificados e habilitados no Sistema CONFEA/CREA para elaboração de projetos, execução de instalações e acompanhamento técnico desses sistemas.

Para isso, serão realizados dois cursos de capacitação, cada um com carga horária de 12 horas: Curso de Legislação e Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos e Curso de Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos. As formações visam proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos que permitam compreender os princípios fundamentais da energia solar fotovoltaica e sua aplicação em sistemas de geração distribuída, bem como interpretar corretamente a legislação, normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas ao setor no Brasil.

Ao longo dos cursos, os participantes aprenderão a realizar o dimensionamento completo de sistemas fotovoltaicos, considerando demanda energética, eficiência, segurança e seleção adequada de componentes, como módulos, inversores, cabos e dispositivos de proteção. Também serão abordadas técnicas e procedimentos corretos de instalação, testes, comissionamento e verificação de desempenho dos sistemas, além da identificação de falhas, diagnóstico e aplicação de manutenção preventiva e corretiva. O conteúdo inclui ainda práticas de segurança no trabalho, com foco em proteção elétrica e trabalho em altura, visando desenvolver nos participantes autonomia para planejar, executar e acompanhar projetos fotovoltaicos de pequeno e médio porte, contribuindo para sua atuação profissional no setor com visão técnica, sustentável e alinhada às exigências do mercado.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O curso abordará de forma abrangente a legislação aplicável ao dimensionamento e à instalação de sistemas fotovoltaicos nos modelos on-grid e off-grid, incluindo os procedimentos necessários para aprovação de projetos de geração de energia junto às concessionárias. Serão estudadas as normas e regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como as exigências específicas da concessionária local.

Também serão apresentados os requisitos técnicos para instalação conforme as normas vigentes, além de conteúdos essenciais relacionados à segurança em serviços elétricos, conforme a NR-10, e à segurança em trabalho em altura, conforme a NR-35. Esses conteúdos visam garantir que os participantes compreendam as exigências técnicas e legais envolvidas na implantação de sistemas fotovoltaicos.

O curso inclui ainda a apresentação de boas práticas para conservação de módulos fotovoltaicos e inversores, acompanhamento da energia gerada e consumida, além de orientações sobre procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, contribuindo para o desempenho adequado e a maior durabilidade das instalações.

CURSO 1 Legislação e Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos (12h)

Módulo 1 - Introdução e Fundamentos (2h): conceitos básicos de energia solar fotovoltaica, tipos de sistemas (on-grid, off-grid e híbridos) e componentes principais com funcionamento geral.

Módulo 2 -Legislação e Normas Aplicáveis (4h): resoluções da ANEEL sobre geração distribuída, normas técnicas brasileiras (NBR 16690, NBR 5410, entre outras), exigências da concessionária local e procedimentos para aprovação de projetos.

Módulo 3 - Dimensionamento de Sistemas Fotovoltaicos (4h): análise de consumo e levantamento de dados, cálculo de geração, perdas e eficiência, dimensionamento de módulos, inversores, cabos e proteções, além do uso de softwares de apoio.

Módulo 4 - Estudos de Caso e Exercícios Práticos (2h): simulação de dimensionamento completo, análise de projetos reais e discussão de erros comuns e boas práticas.

CURSO 2 Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos (12h)

Módulo 1 - Preparação e Segurança (3h): segurança em instalações elétricas (NR-10), trabalho em altura (NR-35), uso de EPIs e EPCs, procedimentos obrigatórios e planejamento da instalação.

Módulo 2 - Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (5h): montagem de estruturas e fixações, instalação de módulos, inversores e proteções, cabeamento CC e CA conforme normas, testes, comissionamento e checklist final.

Módulo 3 - Monitoramento e Manutenção (3h): monitoramento da geração e consumo, manutenção preventiva e corretiva, identificação de falhas, diagnóstico e boas práticas de conservação de módulos e inversores.

Módulo 4 - Encerramento e Estudos de Caso (1h): análise de instalações reais, discussão de problemas recorrentes e orientações para atuação profissional no mercado.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 60 (sessenta) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

A metodologia dos cursos será baseada em aulas expositivas dialogadas, distribuídas ao longo da formação e realizadas em encontros intensivos durante sexta-feira, sábado e domingo. As atividades combinarão a apresentação de conteúdos teóricos, demonstrações práticas e análise de situações reais do setor fotovoltaico, proporcionando uma compreensão aplicada dos temas abordados.

Serão promovidos momentos específicos para troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e debates orientados, estimulando a participação ativa dos alunos e a construção coletiva do conhecimento.

A abordagem adotada prioriza a integração entre teoria e prática, permitindo que os participantes desenvolvam competências técnicas e operacionais essenciais para sua atuação profissional no segmento de energia solar.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de profissionais 60 (sessenta) do Sistema Confea/Crea indicada até 31/12/2026.	60	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 10 (dez) acadêmicos até 31/12/2026.	10	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2026.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2026.	02	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2026.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contatação de Instrutores.	Obter orçamentos com os instrutores, validar as cotações com a diretoria da AEBAN e o gestor, contatar palestrantes.	1	01/08/2026

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEBAN (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de palestrantes/instrutores.	R\$ 13.059,00	R\$ 0,00	R\$ 13.059,00	Despesa com instrutor para a realização do curso de Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos.
2	Serviços de palestrantes/instrutores.	R\$ 13.059,00	R\$ 0,00	R\$ 13.059,00	Despesa com instrutor para a realização do curso de Instalação e Manutenção de Sistemas Fotovoltaicos.
	TOTAL	R\$ 26.118,00	R\$	R\$ 26.118,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Agosto/2026	R\$ 26.118,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 13/04/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 13/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aylton Veronez Júnior, Usuário Externo**, em 25/04/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 29/04/2026, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2407943** e o código CRC **644E9434**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT, UASG 389425 torna público o Edital de Licitação, cujo objeto Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente. Edital disponível em 06/05/03/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, www.gov.br/compras/pt-br e no site www.crea-mt.org.br; abertura das propostas 18/05/2026 às 10:00h.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2026.
ROSEMARY DE ALMEIDA MOURA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA
PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O Pregoeiro do CREA/PB, designado pela portaria nº 82/2024, torna público o Pregão Eletrônico 06/2026, código no comprasgov nº 90006, UASG 926444, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria voltados a elaboração e implementação da Gestão de Riscos, agendado para o dia 29/05/2026, as 09:00hs (horário de Brasília). Sendo assim encontra-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.creapb.org.br. Processo nº 1242473/2026.

João Pessoa - PB, 28 ABRIL DE 2026.
CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2026/6-000090-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Boas Práticas para Manejo do Solo e Noções de Fertilidade e Interpretação de Análise de Solo, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000091-8. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Cursos Relativos à Legislação, Dimensionamento, Instalação e Montagem de Sistemas Fotovoltaicos, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000092-9. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso de Aplicação de Agrotóxico com a Utilização de Drone na Agricultura, com carga horária de 28 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Rogério Araújo.

PROCESSO Nº: 2026/6-000097-4. CONVENIADA: Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR. CNPJ: 79.747.929/0001-39. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do 4º Seminário do Litoral Paranaense", com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Francisco José Teixeira Coelho Ladaga.

PROCESSO Nº: 2026/6-000100-2. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa. CNPJ: 77.484.871/0001-52. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso: Building Information Modeling (BIM), com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: José Felipe Zemniczak.

PROCESSO Nº: 2026/6-000108-0. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução dos Cursos On-line de Avaliações e Perícias, com carga horária de 58 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Edson Luiz Haluch.

PROCESSO Nº: 2026/6-000109-1. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Atualização e Aperfeiçoamento Profissional em Engenharia, com carga horária de 72 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Edson Luiz Haluch.

PROCESSO Nº: 2026/6-000110-4. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da A Química da Cerveja - 3ª Edição, com carga horária de 10 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Nelson Luiz Gomez.

PROCESSO Nº: 2026/6-000117-1. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso de Introdução ao BIM para Engenheiros e Projetos de Prefeitura com a Utilização do BIM, com carga horária de 48 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000123-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Marketing Digital para Engenheiros - Estratégias de Posicionamento e Presença Digital Profissional, com carga horária de 16 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000124-0. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso de Perícia Judicial para Engenheiros, com carga horária de 24 hora, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000132-0. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia em Segurança do Trabalho. CNPJ: 48.676.388/0001-71. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da 1ª Edição Platinense da Revista Técnica Segurança do Trabalho em Foco, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2026/6-000136-4. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Ciclo de Cursos sobre Aplicação e Utilização da Plataforma Eletrônica BIM, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000147-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da XVII Reunião de Tecnologia para Produção de Soja, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2026/6-000163-7. CONVENIADA: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná. CNPJ: 76.684.828/0001-78. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Livro Mercado de Trabalho e a Formação dos Engenheiros no Brasil, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Leandro José Grassmann.

PROCESSO Nº: 2026/6-000168-2. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa. CNPJ: 77.484.871/0001-52. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução da Revista Técnica - Engenharia e Tecnologia dos Campos Gerais - Edição V e VI, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: José Felipe Zemniczak.
Curitiba, 30 de abril de 2026 Helder Rafael Nocko Presidente em Exercício do Crea-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

STATT PRÉ-FABRICADO ARQUITETONICO LTDA e CNPJ 17.995.288/0001-84 - 2024/7-008276-1.

TILAPIA BR COMERCIO E PISCICULTURA LTDA / 28.744.176/0001-77 - 2025/7-021699-0.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), localizado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.194/1966, §1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

LIBRINKE INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - 10.385.994/0001-65 - 2026/7-006949-7.

KL EXAUSTAO E VENTILACAO LTDA - CNPJ: 23.878.679/0001-11 - 2023/7-019474-6.

MAURICIO DIAVEIRO CONSTANTINO LTDA - CNPJ 13.453.658/0001-09 - 2023/7-017760-1.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 28 de abril de 2026.
HELDER RAFAEL NOCKO
Presidente do CREA-PR
em Exercício

